C/2024/3826

13.6.2024

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11572 — VTTI / SHELL / DRAGON LNG)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2024/3826)

1. Em 4 de junho de 2024, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— VTTI B.V. («VTTI», Países Baixos),

— BG Energy Holdings Ltd («BG Energy Holdings», Reino Unido), controlada pela Shell Plc («Shell», Reino Unido),

— Dragon LNG Group Ltd («Dragon LNG», Reino Unido), atualmente sob o controlo conjunto da Shell e da Ancala (Scot) LP (Reino Unido).

A VTTI e a BG Energy Holdings vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da Dragon LNG.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A VTTI detém, gere, explora e desenvolve ativos de infraestruturas energéticas em todo o mundo, incluindo terminais de armazenamento de energia para produtos petroquímicos e de óleos vegetais em portos,

— A BG Energy Holdings detém investimentos em empresas da Shell, que opera nos setores da energia e da petroquímica,

— A Dragon LNG detém e explora principalmente um terminal de regaseificação, importação e armazenamento de GNL no País de Gales, no Reino Unido.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11572 — VTTI / SHELL / DRAGON LNG

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË